



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 120/2003.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 003/2003, QUE SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado Do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para suprir as seguintes RUBRICAS:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001-Manutenção do Legislativo Municipal

33.90.39.28/2001-Serviços Gráficos R\$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para crédito adicional suplementar, objeto do Art. 1º acima, a **REDUÇÃO** das seguintes rubricas:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001-Manutenção do Legislativo Municipal

33.90.35.00/2001-Serviços de Consultoria R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 19 DE MARÇO DE 2003.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal